



OBJETO: Alterar o valor do contrato, celebrado em 14 de dezembro de 2012, para fazer face à variação dos componentes dos custos, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho com vigência para os anos de 2013/2014. VALOR: O valor anual do contrato, para a vigência de 14/12/2012 a 13/12/2013, passa de R\$259.263,60 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) para R\$278.481,90 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos). Para a vigência do contrato no período de 14/12/2013 a 13/12/2014, o valor passa de R\$278.481,90 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos) para R\$312.651,50 (trezentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme planilha de fls. 507 a 523, constante do processo acima mencionado. PRAZO: Fica, por este instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/12/2013, com término previsto para 13/12/2014. RECURSOS: As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho: 20.608.2052.2819.0028 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - no Estado de Sergipe - PTRES nº 063.724 - Natureza de despesa - 33.90.37 - PI 400.000, Fonte 0100(Tesouro), sob gestão da 4ª SR/CODEVASF. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2013. ASSINAM: Paulo Carvalho Viana, Superintendente Regional da 4ª/SR e Luiz Antônio Vieira de Assis pela Contratada.

ESPÉCIE: Processo: 59540.000860/2012-21
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 4.022.00/2012 celebrados entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e a Empresa R&J Construções, Locações e Serviços de Limpeza Ltda-ME. OBJETO: Prorrogar o prazo e agregar valor ao contrato, nos termos das justificativas e autorização constante do processo mencionado acima. PRAZO: Fica, por este instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de dezembro de 2013, com término previsto para 10 de dezembro de 2014. VALOR: Fica agregada a quantia estimada em R\$114.853,09 (cento e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e nove centavos) que será paga na forma prevista no contrato ira aditado. RECURSOS: Correrão à do recursos orçamentários do Programa de Trabalho nº 20.608.2052.2819.0028 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura, no Estado de Sergipe, PTRES 063.724, Natureza de Despesa 339037, PI 400.000, Fonte 0100, sob gestão da 4ª SR/SE. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2013. ASSINAM: Paulo Carvalho Viana, Superintendente Regional da 4ª/SR e Robson Cardoso Dantas pela contratada.

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo: 59560.001240/2013-51.
ESPÉCIE: Termo de Doação com Encargos nº 6.051.00/2013. DOA-DORA: Companhia de Desenvolvimento dos vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ/MF: 00.399.857/0001-26. DONATÁRIA: Associação dos Pequenos Produtores e Agricultores da Fazenda Santa paz e Adjacentes, CNPJ/MF: 11.098.185/0001-35, com sede em Juazeiro/BA. OBJETO: Doação de 3.000 metros de tubos em PVC, com 35mm de diâmetro, avaliados pelo valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). DESTINAÇÃO DOS BENS: Os bens ora doados serão destinados à complementação do sistema simplificado de abastecimento de água da Comunidade Fazenda Santa Paz, no município de Juazeiro/BA, através da adução para as residências não contempladas com o recurso, com o fim de consumo humano e dessedentação animal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 17, II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2013. ASSINAM: Emanuel Lima da Silva, Superintendente Regional da 6ª/SR-CODEVASF, e Maria José da Mota Ferreira, pela DONATÁRIA.

AVISO

Fica autorizado o reinício do prazo para execução dos serviços de elaboração de projeto básico de engenharia objetivando a implantação de sistema de abastecimento de água para atendimento a 17 comunidades rurais, localizadas no Vale do Rio Salitre, nos municípios de Juazeiro e Campo Formoso, no Estado da Bahia, objeto da Carta-Contrato nº 6.007.00/2013, a partir de 11/11/2013. CONTRATA: Leva Construções & Consultoria Ltda., CNPJ: 06.959.158/0001-70. PROCESSO: 59560.000803/2012-11. DATA DA PARALISAÇÃO: 12/08/2013. Publicada em 27/08/2013 - DOU Nº 165 - Seção 3, pág. 108. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso III, da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2013.

ANDRÉA MOREIRA DUARTE ARRAES
Superintendente
Substituta

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO

ESPÉCIE: Termo de Compromisso 046/2013; Partes: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas o Município de Currais Novos-RN; Objeto: Implantação de 03 (três) sistemas coletivos de abastecimento de água, no Município de Currais Novos-RN, no âmbito do Programa Águas para todos, no valor de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais); Dos Recursos Financeiros: Para a execução deste Termo de Compromisso serão necessários

recursos no valor total de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), sendo a primeira parcela de R\$ 153.000,00, a segunda parcela no valor de R\$ 114.750,00 e a terceira parcela no valor de R\$ 114.750,00, referente à funcional Programática 18.544.2069.12QC.0001, discriminada na Lei 12.798, de 04. De abril de 2013; Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; Data da Assinatura: 11/12/2013; Fundamento Legal: Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011; Assinam: Emerson Fernandes Daniel Junior, Diretor-Geral do DNOCS e José Vilton da Cunha, Prefeito Municipal, Processo nº 59400.004613/2013-89.

ESPÉCIE: Termo de Compromisso 070/2013; Partes: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas o Município de Senador Elói de Souza/RN; Objeto: Implantação de 03 (três) sistemas coletivos de abastecimento de água, no Município de Senador Elói de Souza/RN, no âmbito do Programa Águas para todos, no valor de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais); Dos Recursos Financeiros: Para a execução deste Termo de Compromisso serão necessários recursos no valor total de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), sendo a primeira parcela de R\$ 153.000,00, a segunda parcela no valor de R\$ 114.750,00 e a terceira parcela no valor de R\$ 114.750,00, referente à funcional Programática 18.544.2069.12QC.0001, discriminada na Lei 12.798, de 04. De abril de 2013; Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; Data da Assinatura: 11/12/2013; Fundamento Legal: Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011; Assinam: Emerson Fernandes Daniel Junior, Diretor-Geral do DNOCS e Kerginaldo Medeiros de Araújo, Prefeita Municipal, Processo nº 59400.004621/2013-25.

ESPÉCIE: Termo de Compromisso 071/2013; Partes: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas o Município de Sítio Novo-RN; Objeto: Implantação de 03 (três) sistemas coletivos de abastecimento de água, no Município de Sítio Novos-RN, no âmbito do Programa Águas para todos, no valor de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais); Dos Recursos Financeiros: Para a execução deste Termo de Compromisso serão necessários recursos no valor total de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), sendo a primeira parcela de R\$ 153.000,00, a segunda parcela no valor de R\$ 114.750,00 e a terceira parcela no valor de R\$ 114.750,00, referente à funcional Programática 18.544.2069.12QC.0001, discriminada na Lei 12.798, de 04. De abril de 2013; Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; Data da Assinatura: 11/12/2013; Fundamento Legal: Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011; Assinam: Emerson Fernandes Daniel Junior, Diretor-Geral do DNOCS e Richardson Xavier Cunha, Prefeito Municipal, Processo nº 59400.004638/2013-82.

ESPÉCIE: Termo de Compromisso 072/2013; Partes: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas o Município de Tangará -RN; Objeto: Implantação de 03 (três) sistemas coletivos de abastecimento de água, no Município de Tangará-RN, no âmbito do Programa Águas para todos, no valor de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais); Dos Recursos Financeiros: Para a execução deste Termo de Compromisso serão necessários recursos no valor total de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), sendo a primeira parcela de R\$ 153.000,00, a segunda parcela no valor de R\$ 114.750,00 e a terceira parcela no valor de R\$ 114.750,00, referente à funcional Programática 18.544.2069.12QC.0001, discriminada na Lei 12.798, de 04. De abril de 2013; Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; Data da Assinatura: 11/12/2013; Fundamento Legal: Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011; Assinam: Emerson Fernandes Daniel Junior, Diretor-Geral do DNOCS e Alcimar Germano Bento Pinheiro e Alves, Prefeito Municipal, Processo nº 59400.004561/2013-41.

RETIFICAÇÃO

DNOCS-10/2013
Nos Extratos dos Termos de Compromisso nº 003/2013.004/13,005/13,006/13,007/13, 008/13 e 009/13, publicados no Diário Oficial da União nº 242, de 13 de dezembro de 2013, fl.145, onde se lê: Termo de Compromisso 002/2013; Leia-se: Termo de Compromisso 003/2013, 004/2013, 005/2013, 006/2013, 007/2013, 008/2013 e 009/2013.

COORDENADORIA ESTADUAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

DNOCS-18/2013 Termo de Cooperação Técnica que entre si celebraram o: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS/CEST-RN, CGC nº 00.043.711/0001-43, e a Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB, CNPJ nº 08.993.917/0001-46; Signatários: Coordenador Estadual do DNOCS na Paraíba, o Senhor Solon Alves Diniz, CPF nº133.071.854-20, e o Prefeito Municipal, o Senhor Romero Rodrigues Veiga, CPF nº 451.077.934-87; Objeto: Cooperação Técnica pelas partes, na área de engenharia, para o acompanhamento da execução de obra pública de recuperação ambiental do Açude de Bodocongó, na cidade de Campina Grande-PB; PRAZO: A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial e encerrar-se-á quando a obra for concluída, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos; Data da Assinatura: 18/10/2013; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Processo: 59412.000429/2013-21.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO EX OFÍCIO

ESPÉCIE: Aditamento "de ofício" Respaldo legal: Decreto nº 6.170 de 25/07/2007 e do Art. 30, inciso IV, da Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008. Objeto: prorrogação do prazo de vigência de convênios firmados entre a União, por meio do Ministério da Integração Nacional, CNPJ: 03.353.358/0001-96 e o Conveniente a seguir relacionado:

Processo nº: 59250.000282/2011-15 Convênio nº 768060/2011; Conveniente: Prefeitura Municipal de Porto Feliz/SP, CNPJ: 46.634.481/0001-98; Prazo de vigência até: 09/06/2014; Assinatura: 13/12/2013.

Processo nº: 59250.000111/2011-88 Convênio nº 758879/2011; Conveniente: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR, CNPJ: 77.816.510/0001-66; Prazo de vigência até: 16/01/2015; Assinatura: 12/12/2013.

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2013. Contrato: 2013/000171. Publicação: D.O.U. nº 121, 26/06/2013, seção 3, pág.126. Processo: 08802.000023/2013-13. Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD / Projeto BRA/08/021. Beneficiário: Comissão de Anistia - Ministério da Justiça. Contratado: PAMELA ALMEIDA RESENDE, CPF 319.781.978-02. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) mês sem que haja alteração de objeto e valores. Vigência: 30/12/2013 a 30/01/2014.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro aditivo ao termo de cooperação técnica. PROCESSO: 08004.001227/2013-77. ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério da Justiça, representado por MARCIA PELEGRINI, CPF: 039.677.078-90 e a Fundação Universidade de Brasília, representado por PAULO ANSELMO ZIANI SUAREZ, CPF: 604.476.990-91. OBJETO: Adequar os recursos referentes às diárias, com a correção dos códigos da Natureza da Despesa e ajustes no cronograma de desembolso financeiro. VIGÊNCIA: 31 de julho de 2013. DATA: Brasília, 26 de novembro de 2013.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2013

O Ministério da Justiça, por intermédio da Coordenação de Contratos, Execução Orçamentária e Financeira, torna público o Aviso de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 38/2013, tendo por fim a aquisição com instalação de estações de trabalho, gaveteiros, mesas, armários e painéis divisórios, nas dependências do Edifício Sede, Edifícios Anexos e demais unidades no âmbito do Ministério da Justiça, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de dezembro de 2013. Processo nº 08008.000611/2012-31. Fornecedor registrado: Ata nº 35/2013, ARVY INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA., CNPJ nº 04.268.161/0001-11, Item 1 ao 26, valor total registrado: R\$ 1.404.979,25.

MARIA EUNICE DA SILVA NASCIMENTO
Coordenadora
Substituta

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

EDITAL Nº 1, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO

O Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 216, de 20 de junho de 2013, na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e suas alterações, no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e suas alterações, e na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas em cargos de nível superior e de nível intermediário, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB).



1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, de responsabilidade do CESPE/UnB;
b) prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, somente para os cargos de nível superior, de responsabilidade do CESPE/UnB.

1.3 As provas objetivas, a prova discursiva e a perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência serão realizadas na cidade de Brasília/DF.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações).

2 DOS CARGOS

2.1 NÍVEL SUPERIOR

CARGO 1: ANALISTA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: planejar, supervisionar, coordenar, controlar o acompanhamento e execução de atividades técnicas e especializadas, de nível superior, necessárias ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do CADE, bem como à implementar políticas e realizar estudos e pesquisas na sua área de atuação, ressalvadas as atividades privativas de carreiras específicas.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.247,82 (conforme a legislação vigente, que prevê o posicionamento inicial na Classe A, Padrão I).

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

CARGO 2: BIBLIOTECÁRIO

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: executar, supervisionar, planejar e coordenar atividades no campo de serviços técnicos de biblioteconomia; realizar estatística e cadastro da biblioteca; dar publicidade sobre material bibliográfico e atividades da biblioteca; planejar a difusão cultural, na parte que se refere a serviços de bibliotecas, além de outras atividades de mesmo nível de complexidade em sua área de atuação.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.247,82 (conforme a legislação vigente, que prevê o posicionamento inicial na Classe A, Padrão I).

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

CARGO 3: CONTADOR

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em ciências contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: gerenciar, coordenar e executar atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e de custos; realizar auditoria contábil e financeira; elaborar normas, relatórios e emitir pareceres; interpretar e aplicar a legislação econômico-fiscal, tributária e financeira; coordenar e executar atividades referentes à elaboração, à revisão e ao acompanhamento de programação orçamentária e financeira anual e plurianual; acompanhar a gestão de recursos públicos e o exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de ciências contábeis.

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.247,82 (conforme a legislação vigente, que prevê o posicionamento inicial na Classe A, Padrão I).

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

CARGO 4: ECONOMISTA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em ciências econômicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: supervisionar, orientar e coordenar a execução de serviços relativos a propostas orçamentárias, projeções de despesas, custos de serviços, projeções de balanços, acompanhamento orçamentário e outros assuntos econômico-financeiros; realizar estudos, pesquisas, análises e interpretações da legislação econômico-fiscal e orçamentária; planejar, definir e coordenar a metodologia e a execução de pesquisas e estudos econômicos, financeiros e estatísticos; orientar e participar da elaboração dos planos e programas orçamentários; acompanhar as alterações da legislação financeira; efetuar levantamentos destinados à estruturação de indicadores para acompanhamento de programas de trabalho; realizar estudos econômicos e financeiros, apresentando soluções para consultas formuladas; emitir parecer sobre assuntos econômicos, sugerindo soluções que atendam à problemática econômica financeira; efetuar cálculos de estimativa de custo e o exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de economia.

REMUNERAÇÃO: R\$ 5.334,90 (conforme a legislação vigente, que prevê o posicionamento inicial na Classe A, Padrão I).

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

2.2 NÍVEL INTERMEDIÁRIO

CARGO 5: AGENTE ADMINISTRATIVO

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo segundo grau) ou curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: executar atividades técnicas, administrativas, logísticas e de atendimento, de nível intermediário, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo dos órgãos ou entidades da Administração

Pública Federal, ressalvadas as privativas de carreiras específicas, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, além de outras atividades de mesmo nível de complexidade em sua área de atuação.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.818,02 (conforme a legislação vigente, que prevê o posicionamento inicial na Classe A, Padrão I).

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3.10 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS

Cargo	Geral	Candidatos com deficiência	Total
Analista Técnico-Administrativo	4	1	5
Bibliotecário	1	*	1
Contador	1	*	1
Economista	1	*	1
Agente Administrativo	17	1	18

(*) Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos com deficiência em virtude do quantitativo oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.

4.1 DA LOTAÇÃO:

4.1.1 Todas as vagas constantes nesse edital serão para a cidade de Brasília/DF.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 5.2.1 deste edital.

5.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea "b" do subitem 5.2 deste edital, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado impreterivelmente até o dia 20 de janeiro de 2014, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB - Concurso CADE/2013 (laudo médico) - Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF.

5.2.1.1 O candidato poderá, ainda, entregar, até o dia 20 de janeiro de 2014, das 8 horas às 19 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea "b" do subitem 5.2 deste edital, na Central de Atendimento do CESPE/UnB - Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB - Asa Norte, Brasília/DF.

5.2.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.2.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do concurso.

5.3.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, até o dia 20 de janeiro de 2014, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cade_13, na data provável de 14 de fevereiro de 2014.

5.4.1 O candidato disporá das 9 horas do dia 17 de fevereiro de 2014 às 18 horas do dia 18 de fevereiro de 2014, ininterruptamente, para interpor recurso contra o indeferimento, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cade_13. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4.2 A relação final dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cade_13, na ocasião da divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização das provas.

5.5 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.6 DA PERÍCIA MÉDICA

5.6.1 O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do CADE, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

5.6.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo CADE por ocasião da realização da perícia médica.

5.6.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

5.6.5 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como o que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.6.6 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo.

5.6.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.6.8 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

5.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for qualificado na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

5.8 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 TAXAS:

a) Analista Técnico-Administrativo, Bibliotecário e Contador: R\$ 90,00.

b) Economista: R\$ 100,00.

c) Agente Administrativo: R\$ 65,00.

6.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cade_13, solicitada no período entre 10 horas do dia 30 de dezembro de 2013 e 23 horas e 59 minutos do dia 20 de janeiro de 2014, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2.1 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

6.2.3 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cade_13 e deverá ser, imediatamente, impressa, para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.4 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 4 de fevereiro de 2014.

6.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cade_13, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.4.1.1 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição em cargo(s) em que haja sobreposição entre os períodos de aplicação das provas desse(s) cargo(s), será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do CESPE/UnB.

6.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

6.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo o CESPE/UnB do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008. 6.4.8.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

6.4.8.3 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período entre 10 horas do dia 30 de dezembro de 2013 e 23 horas e 59 minutos do dia 20 de janeiro de 2014, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cade_13, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 6.4.8.2 deste edital.

6.4.8.4 O CESPE/UnB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4.8.5 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.8.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.3 deste edital.

6.4.8.7 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.4.8.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

6.4.8.9 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada até a data provável de 24 de janeiro de 2014, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cade_13.

6.4.8.9.1 O candidato disporá de dois dias para contestar o indeferimento do seu pedido de isenção de taxa de inscrição, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cade_13. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.8.10 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cade_13 e imprimir a GRU Cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia 4 de fevereiro de 2014, conforme procedimentos descritos neste edital.

6.4.8.11 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público. 6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cade_13, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

6.4.9.1.1 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

6.4.9.1.2 A documentação citada no subitem anterior poderá ser entregue até o dia 20 de janeiro de 2014, das 8 horas às 19 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB - Asa Norte, Brasília/DF, ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB - CADE/2013 (atendimento especial) - Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

6.4.9.2 O fornecimento da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CESPE/UnB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

7.1.1 NÍVEL SUPERIOR

PROVA/ TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
(P ₁) Objetiva	Conhecimentos Básicos	50	Eliminatório e Classificatório
(P ₂) Objetiva	Conhecimentos Específicos	70	
(P ₃) Discursiva	-	-	

7.1.2 NÍVEL INTERMEDIÁRIO

PROVA/ TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
(P ₁) Objetiva	Conhecimentos Básicos	50	Eliminatório e Classificatório
(P ₂) Objetiva	Conhecimentos Específicos	70	

7.2 As provas objetivas e a prova discursiva para os cargos de nível superior terão a duração de 4 horas e 30 minutos e serão aplicadas na data provável de 9 de março de 2014, no turno da manhã.

7.3 As provas objetivas para o cargo de nível intermediário terão a duração de 3 horas e 30 minutos e serão aplicadas na data provável de 9 de março de 2014, no turno da tarde.

7.4 Na data provável de 27 de fevereiro de 2014, será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cade_13, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

7.4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cade_13 para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.4.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo CESPE/UnB.

7.4.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.4 O CESPE/UnB poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 7.4 deste edital.

7.5 O resultado final nas provas objetivas e o resultado provisório na prova discursiva para os cargos de nível superior serão publicados no Diário Oficial da União e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cade_13, na data provável de 7 de abril de 2014.

8 DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão 120,00 pontos e abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 13 deste edital.

8.2 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

6.4.9.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.4.9.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia 20 de janeiro de 2014, e levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.9.4.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4.9.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.4.9.4.2 O CESPE/UnB não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.4.9.5 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cade_13, na data provável de 14 de fevereiro de 2014.

6.4.9.5.1 O candidato disporá das 9 horas do dia 17 de fevereiro de 2014 às 18 horas do dia 18 de fevereiro de 2014, ininterruptamente, para interpor recurso contra o indeferimento por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cade_13. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.9.5.2 A relação final dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cade_13, na ocasião da divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização das provas.

6.4.9.6 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7 DAS FASES DO CONCURSO

7.1 As fases do concurso estão descritas nos quadros a seguir.

8.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

8.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

8.7 O candidato será responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do CESPE/UnB devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.10 O CESPE/UnB divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos eliminados na forma do subitem 12.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cade_13, em data a ser informada no edital de resultado final nas provas objetivas. A referida imagem ficará disponível até quinze dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

8.10.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.11.1 Todas as folhas de respostas das provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.



8.11.2 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 1,00 ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

8.11.3 A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

8.11.4 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota inferior a 10,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos P₁;
- b) obtiver nota inferior a 21,00 pontos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos P₂;
- c) obtiver nota inferior a 36,00 pontos no conjunto das provas objetivas.

8.11.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.11.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.11.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.11.4 serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas P₁ e P₂.

8.11.6 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais. 8.12 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

8.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cade_13, a partir das 19 horas da data provável de 11 de março de 2014, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.

8.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cade_13, e seguir as instruções ali contidas.

8.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cade_13 quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.12.7 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos. 9 DA PROVA DISCURSIVA

9.1 A prova discursiva valerá 20,00 pontos e consistirá da redação de texto dissertativo de até 30 linhas, comum a todos os cargos de nível superior, sobre tema relativo ao conhecimento básico "Noções de Direito Administrativo", indicado no item 13.2.1.1 deste edital.

9.2 A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.7 deste edital.

9.3 O texto definitivo da prova discursiva deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CESPE/UnB devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.4 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

9.5 A folha de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

9.6 A folha de texto definitivo não será substituída por motivo de erro do candidato no preenchimento desta.

9.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

9.7.1 Observada a reserva de vagas para os candidatos com deficiência e respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas e classificados conforme o quadro a seguir.

CARGOS	GERAL	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Analista Técnico-Administrativo	23	2
Bibliotecário	9	1
Contador	9	1
Economista	9	1

9.7.2 O candidato cuja prova discursiva não for corrigida na forma do subitem anterior estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.7.3 A prova discursiva avaliará o conteúdo - conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela Banca Examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

9.7.4 Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota na prova discursiva igual a zero.

9.7.5 A prova discursiva será corrigida conforme os critérios a seguir, ressaltando-se que, em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009:

- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC);
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- c) o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato;
- d) será calculada, então, a nota na prova discursiva (NPD), por meio da seguinte fórmula:

$$NPD = NC - 2 \times NE / TL;$$

e) Se NPD for menor que zero, então considerar-se-á NPD = 0.

9.7.6 Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver NPD < 10,00 pontos.

9.7.7 Serão anuladas as provas discursivas do candidato que não devolver seu caderno de texto definitivo.

CARGOS	GERAL	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
Analista Técnico-Administrativo	20	2	22
Bibliotecário	4	1	5
Contador	4	1	5
Economista	4	1	5
Agente Administrativo	50	3	53

10.6 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que tratam os subitens 10.5 e 10.5.1 deste edital e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

10.7 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do disposto no artigo 16, § 3º, do Decreto nº 6.944/2009.

10.8 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos P₂;
- c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos P₂;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Básicos P₁;
- e) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Básicos P₁;
- f) tiver maior idade;
- g) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

11.1.1 Os candidatos a que se refere a alínea "g" do subitem 11.1 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

11.1.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

9.7.8 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

9.8 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DISCURSIVA

9.8.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova discursiva disporá de dois dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório. 10 DA NOTA FINAL NO CONCURSO

10.1 A nota final no concurso, para os cargos de nível superior, será o somatório da nota final nas provas objetivas (NPO) e da nota final na prova discursiva (NPD).

10.2 A nota final no concurso, para o cargo de nível intermediário, será igual à nota final nas provas objetivas (NPO).

10.3 Os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

10.4 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso e qualificados como pessoa com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

10.5 O edital de resultado final no concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação, dentro dos quantitativos previstos no quadro a seguir, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009.

10.5.1 Caso não haja candidato com deficiência aprovado até a classificação estipulada no quadro a seguir, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observados rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definido pelo Decreto nº 6.944/2009.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial da União (e/ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cade_13.

12.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB - Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cade_13, ressaltado o disposto no subitem 12.5 deste edital e por meio do endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

12.4 O candidato que desejar relatar ao CESPE/UnB fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do CESPE/UnB, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, encaminhando mensagem pelo fax de número (61) 3448-0110 ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cespe.unb.br.

12.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 12.2 deste edital.

12.5.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao concurso. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do CESPE/UnB, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

12.6.1 O candidato poderá ainda enviar requerimento por meio de correspondência, fax ou e-mail, observado o subitem 12.4 deste edital.

12.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB - CADE/2013 - Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, contendo cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.



12.7.1 O candidato poderá, ainda, entregar das 8 horas às 19 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, o requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, na forma estabelecida no subitem 12.7 deste edital, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada na Universidade de Brasília (UnB) - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB - Asa Norte, Brasília/DF.

12.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

12.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

12.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

12.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.9 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

12.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

12.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

12.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

12.14 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

12.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

12.15 O CESPE/UnB manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

12.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

12.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

12.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

12.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

12.20 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

12.21 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, qualquer recipiente, tais como garrafa de água e suco, que não seja fabricado com material transparente, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha.

12.21.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 12.21 deste edital.

12.21.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 12.21 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso de Desempenho, que entre si celebram o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), CNPJ nº 00.418.993/0001-16 e a Oxiten S.A. Indústria e Comércio - Oxiten, CNPJ nº 62.545.686/0001-53, designada "COMPROMISSÁRIA". Objeto: O presente TCD tem por objeto preservar as condições de concorrência atualmente vigentes no que se refere ao acesso ao insumo ALE por Terceiros no território nacional, sendo parte integrante da decisão do CADE no âmbito do Ato de Concentração nº 08700.004083/2012-72. Data da Assinatura: 20 de novembro de 2013. O prazo de duração do TCD é de 05 (cinco) anos, contados da sua homologação pelo Plenário do CADE, obrigando o CADE, a Compromissária, e seus respectivos sucessores legais, controlados direta e indiretamente, permanecendo em vigor até que todos os compromissos nele assumidos sejam devidamente cumpridos. Considerando-se o progresso técnico e a dinâmica normal de mercado poderá a Compromissária, a qualquer tempo, informar ao CADE alterações nos anexos I e II, requerendo sua respectiva atualização. Signatários: Pelo CADE, Senhor Vinícius Marques de Carvalho, Presidente e pela Oxiten S.A. Indústria e Comércio - Oxiten, João Benjamin Parolin, Diretor-Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

EDITAL Nº 349, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.010667/2013-68. Requerentes: Emerson Electric Co. e SPX Holding, Inc. Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Adriana Franco Giannini e outros. Natureza da operação: extinção de Joint Venture. Setor econômico envolvido: fabricação de produtos elétricos comerciais e industriais para ambientes perigosos e insalubres.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 292/2013 - UASG 200246

Nº Processo: 08129.004205/2012-71. Objeto: Aquisição de serviço de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares no Diário Oficial da União, pelo período de 2 (dois) meses, a ser prestado pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, mediante Termo de Compromisso, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Dec. nº 4.520/02, Dec. nº 4.521/02, Portaria nº 117/IN, de 13/05/98, Portaria nº 268/IN, de 05/10/09, Portaria nº 188/IN, de 07/07/11 e demais legislações vigentes. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Decreto nº 4.520, de 16/12/2002. Declaração de Inexigibilidade em 13/12/2013. MAURO RONI LOPES DA COSTA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 13/12/2013. LUIZ GUILHERME MENDES DE PAIVA. Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas, substituto. Valor Global: R\$ 30.000,00. CNPJ CONTRATADA: 04.196.645/0001-00 IMPRENSA NACIONAL.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Chefe do Núcleo de Multas e Penalidades da 8ª SRPRF-SC, faz saber que, baldadas as tentativas de Notificação via Correio, ficam NOTIFICADOS da AUTUAÇÃO ou da PENALIDADE os infratores a seguir listados, por infração ao Decreto 96.044/88 (Aprova Regul. Transp. Prod. Perigosos) e à Portaria 349/02-MT: AUTUAÇÃO: Adriano Maron, Proc. 08666009438/2010-11 e 08666009436/2010-22; Arnaldo Warmeling, Proc 08666009272/2010-33; Atacado de Bebidas Engelman, 08666007572/2010-88 e 08666007573/2010-22; Catsilene Ana Barro Beztrame, 08666010447/2011-36; Destilaria Momesso, 08666009864/2010-55, 08666009866/2010-44, 08666009868/2010-33 e 08666009870/2010-11; Gaino Centro Distribuição e Armazéns Gerais Ltda, 08666016287/2012-10; Genésio Celso Dal Ri, 08666018851/2012-39; João Manoel Serafim, 08666013061/2011-86; Litoriol Transportes e Comércio de Resíduos Oleosos Ltda, 08666005651/2010-54 e 08666005665/2010-78; Luciano Cardoso da Cruz, 08666003270/2011-11; Marin Logística e Comércio Ltda, 08666013851/2010-81 e 08666013852/2010-25; Planalto Serviços e Explosivos Ltda-ME, 08666008704/2010-99; PRIL do Brasil Ltda, 08666016077/2012-21; Roberto Vaz Pinheiro-ME, 08666019382/2012-75 e 08666019395/2012-44; Rodrigo Pereira Luiz, 08666014973/2011-75; Transaracaju Transportes Ltda-ME, 08666013792/2012-11, 08666013793/2012-57, 08666013795/2012-46 e 08666013796/2012-91; Volnei Cachoeira, 08666011695/2010-13, 08666011696/2010-68 e 08666011699/2010-00; PENALIDADE: Adilson Carlos da Silva, 08666013854/2010-14 e 08666013853/2010-70; Elmor Comércio de Calçados Vestuário Ltda, 08666008710/2010-

46; Nilson dos Santos Crispim, 08666005635/2011-42; Onadir Kava, 08666004219/2011-27, 08666004220/2011-51 e 08666004218/2011-82; Teesel Transportes Ltda, 08666007412/2010-39 e 08666007560/2010-53 Outras informações: 48 3251-3242-NMP.

SILVINEI VASQUES
Superintendente Regional

9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação: Processo Administrativo nº 08.660.019.464/2013-51, Modalidade Tomada de Preços - 01/2013, Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma das instalações físicas da unidade da Polícia Rodoviária Federal no município de Porto Alegre/RS, em proveito da 9ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal, que, haja vista o não comparecimento de licitantes ao procedimento licitatório realizado, a referida licitação foi considerada DESERTA.

PAULO RANGEL LEAL DA SILVA
Presidente da CPL

EXTRATO DE RESCISÃO

Número do processo: 08.660.013.341/2013-14. Contratante: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CNPJ: 00.394.494/0114-13, Contratada: Guipervice Serviços e Manutenção Ltda, CNPJ: 09.310.539/0001-11. Contrato nº 02/2010 de prestação de serviços terceirizados de recepcionista, auxiliar de almoxarifado e contínuo. Justificativa: descumprimento reiterado das obrigações contratuais. Fundamento legal: Art. 77 e Art. 78, incisos I e VIII, da lei nº 8.666/93. Data da rescisão: 13/12/2013.

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de segundo termo aditivo de acordo de cooperação técnica. Nº PROCESSO: 08015.00374/2008-33 ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo de Acordo de Cooperação Técnica. PARTICIPANTES: O Ministério da Justiça CNPJ: 00.394.494/0013-70, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 78.206.307/0001-430. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação da vigência, até 31/12/2015 do Acordo de Cooperação e a adequação do cronograma de execução dos recursos do Ministério da Justiça, conforme Anexo I. SIGNATÁRIOS: representada neste ato pelo seu titular Dr. PAULO ABRÃO PIRES JUNIOR, Secretário Nacional de Justiça, CPF nº 003.029.806-79 e o GILBERTO GIACOIA, Procurador-Geral de Justiça, CPF nº 210.657.219-00.

EDITAL Nº 22, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 SELEÇÃO DE CONSULTOR

Contrata Consultor na modalidade Produto PROJETO BRA/11/X63 Contratação de 1 Profissional para a elaboração do projeto para desenhar estratégias de alinhamento e replicação dos projetos a serem desenvolvidos por ONGs na área de prevenção ao tráfico de pessoas; cuja(s) definições das atividades e qualificações exigidas estão disponíveis na página do UNODC - www.unodc.org.br e do Ministério da Justiça - www.mj.gov.br/traficodepessoas Os currículos deverão ser enviados até o dia 24/12/2013 para o endereço etp.prod@mj.gov.br.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

FERNANDA ALVES DOS ANJOS
Coordenadora do Projeto

Ministério da Pesca e Aquicultura

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 037/2012, SICONV nº 777256/2012, Processo nº. 00350.004975/2012-89. Concedente: União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura - CNPJ/MF nº. 05.482.692/0001-75. Conveniente: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS- CNPJ/MF nº 25.052.507/0001-10. Interveniente: Estado de Tocantins, inscrito no CNPJ/MF nº 01.786.029/0001-03. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao Convênio nº 037/2012, SICONV nº 777256/2012, para 03 de junho de 2015 e a Prorrogação para 27 de dezembro de 2014 da Cláusula Quinta do Termo de Convênio. Assinatura: Marcelo Bezerra Crivella - Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura/MPA - CPF/MF: 463.923.197-00, Miyuki Hyashida - Presidente da RURALTINS - CPF/MF: 020.213.928-05 e José Wilson Siqueira Campos - Governador do Estado do Tocantins - CPF/MF: 223.618.471-91. Data da assinatura: 03 de dezembro de 2013.